

## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 18/SMADS/2024

**PROCESSO SEI N. 6024.2024/0004344-7**

**OBJETO:** Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Libero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por seu Secretário Municipal, Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designado apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro **SÃO PAULO HOSTEL EIRELLI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.482.316/0001-80, com sede na cidade de São Paulo, Rua Barão de Campinas, n.º94, República, São Paulo -SP – CEP: 01201-000, neste ato representado por **ROGÉRIO VASCONCELLOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 15.966.171-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 127.927.458-19, doravante simplesmente designado **CONTRATADO**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho, doc Sei (111637802), do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 18/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados **a partir 05/10/2024**, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo sei 6024.2024/0006374-0.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), para a quantidade de 80 (oitenta) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.



## CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



---

**DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**



---

**ROGÉRIO VASCONCELLOS DE JESUS**  
**SÃO PAULO HOSTEL EIRELLI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



8205641



**Alex Seiki Shimada**  
RF 883.345-1